ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS
TIPO: MENOR PREÇO POR HORA

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, senhor Joelci da Rosa Jacobs, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Tancredo Neves, nº 500, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n° 030 de 19 de junho de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 03 DE JULHO DE 2015 ATÉ ÀS 15 HORAS** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de oficineiros” , conforme anexo I.

1.2. O contrato decorrente da presente licitação irá viger da data de sua assinatura até doze meses subseqüentes.

1.3 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes: 33.90.36.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física - (2580)
33.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – (2581)

2 -DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas/ e ou física que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 -DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal Terra de Areia
Edital de Pregão n° 020/2015
Envelope n° 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Edital de Pregão n° 020/2015
Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme Anexo II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope n.º 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO:
Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes n.º 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa ou procuração caso pessoa física, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

5 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 -DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 -PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa, rubricada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
d) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60(sessenta) dias, conforme disciplina o § 3° do art 64 da Lei 8.666/93;
e) especificar o número de profissionais que desenvolverão os serviços (pessoa jurídica), bem como a forma pela qual será feita a supervisão por parte da proponente;
f) as propostas deverão conter preço cobrado por hora pelo serviço prestado, conforme item 1 – Do Objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo consignar as seguintes informações:
f.1) decomposição do valor total por hora com a informação de salários, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas; impostos e taxas, se houver, incidentes na prestação dos serviços;

7 -DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto Setor de Licitações da Prefeitura de Terra de Areia, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 -DA HABILITAÇÃO:

8.1. DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU ESTABELECIMENTOS
8.1.2) Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa (cópia);
8.1.3) Inscrição no CNPJ (cartão);
8.1.4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;
8.1.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital;
8.1.6) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, sede da empresa;
8.1.7) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual;
8.1.8) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante com o anexo VIII;
8.1.9) Declaração da licitante de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do anexo V;
8.1.10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços objeto deste chamamento; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.1.11) Cédula de Identidade e CPF do profissional indicado;
8.1.12) Comprovante dos pré-requisitos de formação para o exercício do contrato;
8.1.13) Comprovação de Experiência descrito por ente publico ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação;

Observação: Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

8.2. DE PESSOAS FÍSICAS:
8.2.3) cópia de inscrição no MEI (Micro Empreendedor Individual);
8.2.4) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, domicílio do profissional;
8.2.5) comprovante dos pré-requisitos de formação para a prestação de serviços conforme o termo de referência.
8.2.6) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, do representante legal e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;
8.2.7) Comprovante(s) de regularidade de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto a Secretaria da Receita Federal;
8.2.8) Comprovação de Experiência descrito por ente publico ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação;
8.2.9) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante com o anexo VIII;

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Administração Municipal, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA VIGÊNCIA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

11.1. O contrato decorrente desta licitação irá viger da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo acordo entre ambas as partes.

11.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável Técnico da Secretaria Municipal em que estiver exercendo as suas funções, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

11.6. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional ou rompimento do contrato, quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

12.1. Mensalmente, a adjudicatária encaminhará a Nota Fiscal ou RPA dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria em que estiver prestando o serviço.

12.1.1 Para efeito de controle dos serviços prestados a Administração as Secretarias Municipais deverão registrar em planilha o número de horas efetivamente trabalhadas com horário de início e término, o período, o local em que foram prestadas, a identificação da pessoa e a declaração do responsável quanto a qualidade dos serviços.

12.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a adjudicatária deverá encaminhar a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, ou outra que venha a substitui-la, se for o caso.

12.3. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria de Fazenda no prazo até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou RPA e planilha de que trata o subitem 12.1.

12.4. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Não serão aceitas impugnações ao edital ou recursos via FAX ou E-MAIL, ou seja, deverão ser protocolados na recepção/protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia e dirigidas ao Setor de Licitações e dentro dos prazos.

15 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Terra de Areia, no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Tancredo Neves nº 500 centro, CEP 95.535-000, Terra de Areia-RS ou pelo telefone (51) 3666.1285 dentro do horário de expediente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal seguinte ou outra previamente determinada pelo Setor de Licitações.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, fax, telefone e e-mail.

15.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Terra de Areia, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.8. São anexos deste Edital:
ANEXO I – ESPECIFICAÇOES
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Terra de Areia, 19 de Junho de 2015.

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Público alvo:

- Adolescentes de 07 à 14 anos de idade;
- Idosos a partir de 60 anos de idade.

JUSTIFICATIVA

- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS atende de forma preventiva às famílias, oportunizando um espaço de promoção da proteção à criança, adolescente e idoso. Torna-se necessário estar atento às demandas vindas de tais públicos, visto que, estes se encontram em momentos de crescimento ou de reflexão da própria vida.

  Às crianças e aos adolescentes usuários do serviço são disponibilizadas atividades que visem à construção do conhecimento e da criatividade, inserção social, transformação da realidade, fortalecimento da própria imagem enquanto sujeitos, preparação para o futuro e, além disso, é um espaço de entretenimento e diversão.

  Aos idosos é oferecido um ambiente acolhedor acerca das necessidades destes que ficam com poucas atividades com o passar dos anos. É um encontro que visa à distração e reconhecimento da afetividade e interatividade na melhor idade.

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS:

- Prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Fortalecer a função protetiva da família contribuindo a melhoria da sua qualidade de vida;
- Proporcionar espaço de reflexão acerca de comportamentos e atitudes que contribuirão para as relações intra e interpessoais;
- Desenvolver ações para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Facilitar o desenvolvimento da autoestima e autonomia tendo o indivíduo como participante ativo.

METAS

- Adolescentes de 07 à 14 anos de idade.

Apoio Sócio-Educativo atender uma demanda de 90 à 100 indivíduos;

- Idosos a partir de 60 anos de idade.
  Grupo despertar da Felicidade, 180 idosos cadastrados.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Nº OFICINEIRO	**OFICINA**	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES**	**VALOR HORA**	**PREVISÃO HORAS MENSAIS**
01	Instrutor de Canto Coral Infantil e Adulto	Possuir curso técnico e/ ou superior na área experiência comprovada em atividades de percepção musical, oficina rítmica, arranjo e regência.	- As atividades serão ofertadas para grupo de crianças, adolescentes e idosos do SCFV do CRAS; - Elaborar peças para apresentações em eventos dentro e fora do município; - Acompanhar seus alunos em eventos, do início ao término do mesmo.	62,50	8 horas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE REFERENCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º 020/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a seguir:

OFICINA DE : .....
VALOR HORA R$ .....

Para validade da proposta a mesma deverá conter as seguintes informações:

- decomposição do valor/hora proposto com a informação de salários, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários que venha a incidir na prestação dos serviços, conforme sugestão de planilha (anexo VII).

Local, data e assinatura do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ .....,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2015, promovida pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia- RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra de Areia, na modalidade de Pregão, sob o nº 020/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa),CNPJ n.º _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(local e data)

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA E ..... PARA CONTRATAÇÃO DE UM OFICINEIRO PARA MINISTRAR OFICINA DE .....

Contrato celebrado entre o Município de Terra de Areia - RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal sito na Rua Tancredo Neves nº 500, Terra de Areia-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF n.º 90.256.660/001-20, representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOELCI DA ROSA JACOBS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado Contratante e de outro lado a empresa (o Sr) ....., inscrita no CNPJ MF sob o n.º ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., doravante designada Contratada, para contratação para prestação de serviços de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de um oficineiro de ..... para ministrar oficina de ..... , para atender ao Projeto ..... da Secretaria Municipal de ....., através de convênio firmado entre a Prefeitura municipal de Terra de Areia e o Ministério de ....., constante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 020/2015, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelo Edital, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

O presente Contrato irá viger da data de sua assinatura até 12 (doze) meses subsequentes, podendo ser prorrogado por igual período, havendo acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela mesma, entendido este como preço justo suficiente para fornecimento dos serviços, os quais serão solicitados para atender necessidades temporárias da Administração Municipal, sempre observados os limites financeiros de terceirização impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, decomposto o valor/hora na seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:
Secretaria de Assistência Social –CRAS
33.90.36.00.00000.– Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Física - (2580)
33.90.39.00.00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - (2581)

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

4. A fiscalização do Município em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que lhe foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. Mensalmente, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou RPA dos serviços executados que deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social.

2. Para efeito de controle dos serviços prestados a Secretaria deverá registrar em planilha (o número de horas trabalhadas, o período, o local em que foi prestado, a identificação da pessoa e a declaração do responsável da Secretaria de Cultura quanto a qualidade dos serviços.

3. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar a GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, ou outra que venha a substituí-la no caso de contrato com empresa.

4. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, por intermédio da Secretaria da Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou RPA e planilha de que trata o item 2 retro.

5. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP/M, acrescidos de juros de 0,033% ao dia.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos
Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações
- Constituem obrigações do Contratante:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à Contratada as condições e informações necessárias ao regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato.
c) Fiscalizar os serviços prestados quanto a quantidade, qualidade observado o disposto na cláusula quinta.

- Constituem obrigações da Contratada:
a) Fornecer os serviços na forma ajustada;
b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
d) Entregar os documentos e prestar as informações solicitadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
b) em consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência, por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
b) multas sobre o valor total do Contrato: -de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da Cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
c) A multa será aplicada em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao Município ao a terceiros.
d) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra de Areia, após regular Processo Administrativo, na forma da legislação;
e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Terra de Areia, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia RS, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Terra de Areia....., ... de 2015.

Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS A SER OBSERVADA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

SERVIÇO DE OFICINEIRO:

SALÁRIO: .....
ENCARGOS FISCAIS (especificar todos).....
ENCARGOS TRABALHISTAS .....
(13ºsal., férias, outros especificar)
IMPOSTOS INCIDENTES.....
(especificar)
TAXAS / ADMINISTRAÇÃO.....
(especificar se houver)

VALOR TOTAL/HORA SERVIÇO PRESTADO.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos Para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 – Registro de Preços, Processo nº 052/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____em _____de _____ de 2015

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.